

PORTARIA Nº 100 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora MARIA NILCE DA FONSECA BATISTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 200/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC 41/03, c/c art. 63 da Lei Municipal 3.313/17, à servidora **MARIA NILCE DA FONSECA BATISTA, matrícula nº 030034900, CPF nº 762.826.516-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação, anexos I, III e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55 de 23/05/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de Outubro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo
Preserv